

Saldo de restos a pagar de 1950	R. \$ 4.645,50
Aplicado nesta lei	R. \$ 3.285,00
Resultante	R. \$ 1.360,50

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 2 de julho de 1956

Augusto B. de Siqueira
Baldio Amorim

Prefeito
Secretário

Lei nº 184, de 2 de julho de 1956.

A câmara municipal de Silvânia, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto nos termos da legislação em vigor, um crédito especial de R. \$ 15.733,10 (quinze mil setecentos e trinta e três cruzeiros e de centavos), para atender ao pagamento de vencimentos do Diretor do Departamento de Águas, Eletricidade e Telefones, no exercício de 1955.

Art. 2º - Terá de recurso para a presente lei, o saldo de restos a pagar de 1950, que tem permanecido bem aplicação, na importância de R. \$ 1.360,50 e o saldo de restos a pagar do exercício de 1953 na importância de R. \$ 14.449,00, o qual tem permanecido também bem aplicação, ficando parcialmente anulado, passando a situação a ser a seguinte:

Saldo de restos a pagar de 1950	R. \$ 1.360,50
Saldo de restos a pagar de 1953	R. \$ 14.449,00
	15.809,50

Aplicado nesta lei 15.733,10

Saldo resultante do resto a pagar de 1953 ÷ ----- 6,40

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 2 de julho de 1956